



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Coronel Orlando nº 600 - Cx. P. 77 - CEP 14.620-000 - Fones: PABX (016) 726-6777 - 726-6432

L E I Nº 2603

De 15 de Dezembro de 1.992

Cria o cargo de Secretário Municipal de Finanças e dá outras providências.

*Arquivado Fica
no 2728/95*

Dr. **EDGAR BENINI**, Prefeito do Município de Orlandia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - É criado, na forma do artigo - 96 da Lei Orgânica do Município de Orlandia, o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**, de livre nomeação e exoneração por ato do Prefeito, fazendo jus aos vencimentos mensais fixados pela Referência 45 (quarenta e cinco) da tabela "V", anexa a lei n. 1.963, de 27 de março de 1.991, com suas alterações posteriores.

Artigo 2º - São atribuições do cargo em Comissão de Secretário Municipal de Finanças:

- I - a supervisão da política financeira do Município, determinada pelo Prefeito;
- II - assessorar o Prefeito quanto aos assuntos de sua área Técnica;
- III - praticar os atos pertinentes às atribuições que lhes forem outorgados ou delegados pelo Prefeito;
- IV - apresentar relatórios circunstanciados sobre as finanças municipais, sempre que assim for solicitado pelo Prefeito.

Artigo 3º - O cargo de "Coordenador Geral de Finanças", de que trata o artigo 8º da lei nº 1.785, de 03 de agosto de 1.989, de provimento por acesso, ficará automaticamente extinto na sua vacância.

Artigo 4º - O cargo em comissão de "Secretário Municipal de Finanças", criado na forma do artigo 1º, somente poderá ser preenchido após a vacância do cargo de "Coordenador Geral de Finanças", de que trata o artigo anterior.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações próprias do or-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Coronel Orlando nº 800 - Cx. P. 77 - CEP 14.620-000 - Fones: PABX (016) 726-6777 - 726-6432

da fls. 01

2603

çamento vigente e subsequentes.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na -
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governo Municipal de Orlandia,

15 de Dezembro de 1.992

Dr. Edgar Benini
Prefeito Municipal

Registrada no livro de Leis nº 17 Fls. 115V

Eu _____, registrei.